



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006162, DE 21 de Agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0003019/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026248
Requerente	51.400.042/0001-50 - DAMHA AGRONEGOCIOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 29' 49.99" - Longitude: -53° 2' 30.66" - Projeção:
Vazão Outorgada	2.768,42 m³/h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026249
Requerente	51.400.042/0001-50 - DAMHA AGRONEGOCIOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 28' 47.13" - Longitude: -53° 2' 38.07" - Projeção:
Vazão Outorgada	637,94 m³/h



Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026250
Requerente	51.400.042/0001-50 - DAMHA AGRONEGOCIOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 27' 35.47" - Longitude: -53° 3' 9.03" - Projeção:
Vazão Outorgada	572,30 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

1 Condicionantes Gerais:

1. A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos, mas se destina a reservar a vazão passível de ser outorgada, possibilitando aos investidores, o planejamento de empreendimentos que necessitem desses recursos.
2. A Outorga Preventiva não será convertida automaticamente em Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico. A Outorga de Direito de Uso é um processo administrativo independente e que deverá ser solicitada antes da operação do empreendimento.
3. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.
4. A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.
5. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.
6. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
7. A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.
8. O Outorgante se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à Outorga preventiva e de direito de recursos hídricos emitidas.
9. Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

2 Condicionantes Específicas:

1. DURH026248: UMA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL CADASTRADA NA DURH 026248 COM VAZÃO DE 2.768,42M³/H, QUE ABASTECERÁ:

-PC01: ÁREA 65,57HA E VAZÃO 250M³/H;
-PC02: ÁREA 91,47HA E VAZÃO 349M³/H;
-PC03: ÁREA 160,17 E VAZÃO 611M³/H;
-RESERVATÓRIO: VAZÃO DE 1.560M³/H E VOLUME 299.700M³.

A PARTIR DESTES RESERVATÓRIOS SERÃO INSTALADOS 05 (CINCO) PIVÔS, SENDO:

-PC04: ÁREA 150,57HA E VAZÃO 575M³/H;
-PC05: ÁREA 150,01HA E VAZÃO 572M³/H;
-PC06: ÁREA 118,83 E VAZÃO 453M³/H;

-PC07: ÁREA 101,01 E VAZÃO 385M³/H;
-PC08: ÁREA 85,19 E VAZÃO 325M³/H.

2. DURH026249: FOI OUTORGADO 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE PIVÔ CENTRAL, SENDO:
- PC09: ÁREA 91,54HA COM UMA VAZÃO 349M³/H;

- PC10: ÁREA 75,92HA COM UMA VAZÃO 290M³/H.



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006162, DE 21 de Agosto de 2023.

3. DURH026250: FOI OUTORGADO 01 (UM) EQUIPAMENTO DE PIVÔ CENTRAL, SENDO:
- PC11: ÁREA 150,23HA COM UMA VAZÃO 573M³/H.
4. QUALQUER ALTERAÇÃO NA ÁREA IRRIGADA, QUE IMPLIQUE EM AUMENTO DE VAZÃO DE CAPTAÇÃO, UM NOVO PROCESSO DEVERÁ SER SOLICITADO PARA RETIFICAR OS DADOS, QUE APÓS ANÁLISE E APROVAÇÃO, SERÁ EMITIDA UMA NOVA PORTARIA DE OUTORGA.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 21 de Agosto de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Valide este documento em servicos.imasul.ms.gov.br, informando o código de segurança 6267965670006097 na opção "Validação de Portaria de Outorga".

